



## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2017

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93, artigo 34, § 1º, que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços à Prodram.

### 1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Diário Oficial do Estado do Amazonas, e no site da Prodram:

<http://www.prodram.am.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>

1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade **de 01 (um) ano**, contado da data de sua expedição.

### 2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 As inscrições serão realizadas durante o **período de 09/01 a 10/02/2017**, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, CEP 69020-110, ressalvando-se ainda que as inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados. Deverão ser apresentados os documentos



exigidos no Anexo II, juntamente com requerimento constante no modelo do anexo I, devidamente assinado.

2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Gerência de Administração. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por **30 (trinta) dias** a contar da data de sua emissão.

2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

### **3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO**

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser encaminhados à Gerência de Administração.

3.3 A Comissão terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Comissão concederá prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias** para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até **03 (três) dias úteis** para examiná-los e proferir a decisão final.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

#### **4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria da Prodam, na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 - Praça 14 de Janeiro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

#### **5. DOS ANEXOS**

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Prodam; <http://www.prodam.am.gov.br/institucional/documentos-legais/>
- b) Anexo II – Relação de documentos

Manaus, 29 de dezembro de 2016

ORIGINAL ASSINADO POR:

**Ismael Benigno Neto**

Gerência de Administração



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Anexo I

<http://www.prodam.am.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/>

---

---

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A  
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937, Praça 14 de Janeiro  
69020-110 - Manaus (AM) Brasil

Serviço de Atendimento ao Cliente PRODAM,  
0800-092-2626 (92) 2121-6500



**PRODAM**  
TECNOLOGIA EM SUA VIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE  
**PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



## ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Art. 28 – Lei n.8.666/93

1. Cédula de Identidade (**no caso de Pessoas Físicas**);
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Art. 29 – Lei n.8.666/93

1. Prova de inscrição no CPF (no caso de Pessoas Físicas) ou CGC (no caso de Pessoa Jurídica);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Art. 30 – Lei 8.666/93

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**d) QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA** Art. 31 – Lei 8.666/93

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1.1. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período, e;
2. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

